

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2018

PROCESSO Nº 201/2018

## 1. PREÂMBULO

O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela *Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018*, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **22 de MAIO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para exames laboratoriais, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**1.2** O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **22 de MAIO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

**1.3** A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

**1.4** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) ou no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**1.5** Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## **2. OBJETO**

2.1 O presente edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.**

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.2.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

3.2.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.2.5 Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

3.3 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº1 E Nº2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2018**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2018**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ou procuração (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**4.3** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**4.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos

documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por autenticação on line.

**4.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1** O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

**a)** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Apresentação de **licença sanitária vigente**, emitida pela vigilância sanitária do Município de Mariópolis.

VI – Apresentação de **alvará de funcionamento vigente**, emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Mariópolis.

**b)** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, caso ainda não possua o balanço do ano de 2017, poderá apresentar o balanço do ano de 2016;

II – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) Da qualificação técnica:

I – Apresentação de certificado de regularidade da proponente e do responsável técnico farmacêutico bioquímico, registrado no conselho de classe.

e) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

II - **Declaração da Licitante**, que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da comissão Permanente de Licitação, ou autenticação on line.

**5.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa**

**responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**b) Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c) Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

**d) A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

**e)** Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**f)** Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

**6.4** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5** O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima, apresentação **obrigatória** sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou PENDRIVE, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

**6.7** A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço do sócio e porte da empresa.

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**6.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

**7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

**7.3** Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4** Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.6** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** Se a participante do certame for MEI, empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Saúde.

## **10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital.

**10.2** A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal.

**10.3** Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Diretor Municipal de Saúde, através da autorização.

**10.4** Para o cumprimento do objeto a Contratada se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

**10.5** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico.

**10.6** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.



- 10.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 10.8 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 10.9 Atender os usuários do SUS.
- 10.10 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- 10.11 O Contratado fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores pagos pelo Município de Mariópolis, pelo seu atendimento.
- 10.12 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado.
- 10.13 Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- 10.14 Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos, bem como respeitar a decisão do usuário em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- 10.15 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Mariópolis**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 10.16 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- 10.17 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- 10.18 **Emitir relatório mensal, para o Departamento Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;**
- 10.19 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 10.20 Centralizar todos os pedidos, subordinados pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 10.21 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 10.22 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 10.23 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS do Município de Mariópolis, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**10.24** A coleta, realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**10.25** A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível a realização do procedimento.

**10.26** Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, salvo retardamento devidamente justificado.

**10.27** A empresa contratada deverá nos casos de urgência e emergência quando solicitado pelo plantonista realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**10.28** Nos casos de suspeita de IAM (Infarto agudo do miocárdio), abdômen agudo, entre outros que se caracterizarem como urgência e emergência, a empresa contratada deverá realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**10.29** A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e deverá ser disponibilizada ao paciente através de laudo impresso.

**10.30** A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

**10.31 A contratada responsabiliza-se pelo atendimento 24 horas, inclusive feriados, final de semana.**

**10.32** A contratada deverá ter sede produtora de exames no Município de Mariópolis, em virtude de que deverá prestar serviços conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, à disposição 24 horas por dia (horário de atendimento do Centro Municipal de Saúde), inclusive feriados e finais de semana.

**10.33** Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**10.34** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

**10.35** A contratada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP).

**10.36** Comprovar aptidão e funcionamento no Município de Mariópolis.

**10.37** A empresa contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Mariópolis, através do Departamento Municipal de Saúde.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 por conta da dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303) (495).

**11.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados, e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado. Esta ata estará vinculada ao edital e à proposta do licitante vencedor.

**12.2** A execução dos exames com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento recebedor.

**13.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante.

**13.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **14. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **15. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**16.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**16.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**16.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**16.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**b)** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**c)** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**d)** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **18. RECURSOS**

**18.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**19.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**19.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**19.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

**19.4** A contratada responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**19.5** Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

## **20. DO GESTOR DA ATA**

**20.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**20.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**20.3** Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE (0xx46) 3226 - 8100, em Mariópolis, estado do Paraná.

**21.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.3** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**21.4** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

**21.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**21.7** As impugnações somente serão aceitas **em vias originais** protocoladas na Divisão de Licitações e Compras, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

**21.8** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**21.9** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.10** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **22. ANEXO DO EDITAL**

**22.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**22.1.1** Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22.1.2** Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

**22.1.3** Anexo III – Modelo Declarações.

**22.1.4** Anexo IV – Relação de Exames Laboratoriais.

**22.1.5** Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

Mariópolis, 17 de Abril de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 201/2018**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e dezoito (2018), às \_\_\_\_\_ horas (\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Concorrência número NOVE barra dois mil e dezoito (9/2018)**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para a realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Saúde. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Dos Prazos, local e condições de execução:** A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Diretor Municipal de Saúde, através da autorização. Para o cumprimento do objeto a Contratada se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição. Atender os usuários do SUS. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato. O Contratado fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores pagos pelo Município de Mariópolis, pelo seu atendimento. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso

dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado. Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida. Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos, bem como respeitar a decisão do usuário em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Mariópolis**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso. **Emitir relatório mensal, para o Departamento Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos. Centralizar todos os pedidos, subordinados pelo Departamento Municipal de Saúde. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS do Município de Mariópolis, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa. A coleta, realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível à realização do procedimento. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, salvo retardamento devidamente justificado. A empresa contratada deverá nos casos de urgência e emergência quando solicitado pelo plantonista realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas. Nos casos de suspeita de IAM (Infarto agudo do miocárdio), abdômen agudo, entre outros que se caracterizarem como urgência e emergência, a empresa contratada deverá realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e deverá ser disponibilizada ao paciente através de laudo impresso. A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames. **A contratada responsabiliza-se pelo atendimento 24 horas, inclusive feriados, final de semana.** A contratada deverá ter sede produtora de exames no Município de Mariópolis, em virtude de que deverá prestar serviços conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, à disposição 24 horas por dia (horário de atendimento do Centro Municipal de Saúde), inclusive feriados e finais de semana. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. O transporte do



material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador. A contratada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP). Comprovar aptidão e funcionamento no Município de Mariópolis. A empresa contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Mariópolis, através do Departamento Municipal de Saúde. **Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303) (495). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Ra Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Obrigações da Contratada e Garantia:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços. A contratada responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço. Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Concorrência nº 9/2018** e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:.....; marca.....; o limite da empresa fornecedora é de até.....; o preço registrado é de R\$...... Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, \_\_ de \_\_ 2018.

---

**Município de Mariópolis - Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

\_\_\_\_\_ - **Contratada**  
\_\_\_\_\_ - **Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)**

**PROCESSO Nº 201/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços a **Concorrência nº 9/2018**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para a realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**A validade da Proposta é de .....**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nome do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 201/2018  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Município de Mariópolis  
Nesta.

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: Licitação na Modalidade Concorrência nº 9/2018**

A empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS****PROCESSO Nº 201/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	20	R\$ 18,78	R\$ 375,60
2	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.316,67
3	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNID	40	R\$ 4,42	R\$ 176,64
4	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	UNID	10	R\$ 18,07	R\$ 180,72
5	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 532,33
6	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	UNID	10	R\$ 4,78	R\$ 47,83
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS – B (LA)	UNID	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60
8	ANTIBIOGRAMA	UNID	250	R\$ 6,08	R\$ 1.520,67
9	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNID	10	R\$ 32,48	R\$ 324,84
10	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 531,67
11	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92
12	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-A (RO)	UNID	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENÍASE)	UNID	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UNID	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
15	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	UNID	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
16	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
17	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	350	R\$ 10,24	R\$ 3.585,17
18	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	250	R\$ 10,24	R\$ 2.560,83
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	200	R\$ 5,32	R\$ 1.063,33
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	75	R\$ 5,32	R\$ 398,75
21	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNID	25	R\$ 5,29	R\$ 132,25
22	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNID	15	R\$ 17,26	R\$ 258,84

23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	UNID	5	R\$ 14,42	R\$ 72,08
24	CARIOTIPO COM BANDA G	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
25	ANTICORPOS ANTIPEPTIDOCITRULINADO CÍCLICO	UNID	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
26	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	UNID	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
27	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	CHAGAS IGG	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
29	CHAGAS IGM	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA EIE ANTICLÂMIDIA	UNID	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
31	DOSAGEM DE CHUMBO	UNID	10	R\$ 10,60	R\$ 105,96
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNID	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNID	50	R\$ 13,93	R\$ 696,60
34	CLARENCE DE CREATININA	UNID	25	R\$ 5,32	R\$ 132,92
35	CLARENCE DE URÉIA	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
36	CLORO	UNID	10	R\$ 5,32	R\$ 53,17
37	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	100	R\$ 6,95	R\$ 694,80
38	DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	UNID	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.316,67
39	DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	UNID	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.316,67
40	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1750	R\$ 5,32	R\$ 9.304,17
41	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
42	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92
43	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,91
44	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	25	R\$ 5,32	R\$ 132,92
45	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	25	R\$ 5,32	R\$ 132,92
46	COPROCULTURA	UNID	60	R\$ 6,76	R\$ 405,36
47	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	50	R\$ 11,83	R\$ 591,60
48	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	1500	R\$ 5,32	R\$ 7.975,00

49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) URGENTE	UNID	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,33
50	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
51	DOSAGEM DE CREATINOSFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB URGENTE	UNID	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
52	DOSAGEM DE CREATINOSFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNID	150	R\$ 15,33	R\$ 2.300,00
53	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UNID	500	R\$ 6,74	R\$ 3.372,00
54	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	UNID	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
55	CULTURA PARA BAAR	UNID	20	R\$ 6,76	R\$ 135,12
56	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSIC (5 DOSAGENS)	UNID	75	R\$ 32,67	R\$ 2.450,00
57	DHEIDROTESTOSTERONA -DHT	UNID	5	R\$ 14,05	R\$ 70,26
58	SOROLOGIA PARA DENGUE	UNID	15	R\$ 36,60	R\$ 549,00
59	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
60	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
61	PESQUISA ANTICORPO ANTI-DNA	UNID	10	R\$ 10,40	R\$ 104,04
62	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	15	R\$ 6,49	R\$ 97,38
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BAAR	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92
64	ESFEROCITOS PEQUISA	UNID	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
65	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDES	UNID	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
66	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UNID	10	R\$ 5,93	R\$ 59,27
67	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	75	R\$ 12,18	R\$ 913,50
68	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	30	R\$ 13,34	R\$ 400,32
69	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
70	FAN – FATOR ANTI NUCLEAR	UNID	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,20

71	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	150	R\$ 5,32	R\$ 797,50
72	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE ( WAALER – ROSE)	UNID	25	R\$ 5,32	R\$ 132,92
73	FENOBARBITAL	UNID	10	R\$ 21,04	R\$ 210,36
74	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	100	R\$ 18,71	R\$ 1.870,80
75	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	100	R\$ 5,14	R\$ 513,73
76	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	130	R\$ 5,32	R\$ 691,17
77	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
78	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
79	TESTE FTA – ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
80	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID	50	R\$ 5,58	R\$ 278,80
81	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	250	R\$ 5,32	R\$ 1.329,17
82	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	2500	R\$ 5,32	R\$ 13.291,67
83	GLICOSE 2 HORAS APÓS O CAFÉ	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 531,67
84	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVADA DE GRUPO ABO	UNID	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNID	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNID	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UNID	75	R\$ 22,26	R\$ 1.669,50
88	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNID	80	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80
89	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UNID	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
90	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	UNID	80	R\$ 2,02	R\$ 161,89



	HEPATITE B (HBEAG)				
91	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ( ANTI-HBS)	UNID	150	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00
92	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ( HBSAG)	UNID	250	R\$ 22,26	R\$ 5.565,00
93	IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANT.)	UNID	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C ( ANTI-HCV)	UNID	150	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00
95	HEMATÓCRITO	UNID	10	R\$ 5,32	R\$ 53,17
96	HEMOCULTURA	UNID	10	R\$ 13,79	R\$ 137,88
97	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 531,67
98	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,60
99	HEMOGRAMA COMPLETO URGENTE	UNID	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
100	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	2500	R\$ 5,54	R\$ 13.858,33
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92
102	DOSAGEM DE HISTONA	UNID	5	R\$ 24,72	R\$ 123,60
103	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV -1 + - 2 (ELISA)	UNID	300	R\$ 13,67	R\$ 4.100,00
104	HLAB -27	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
105	PESQUISA DE HEMOCISTEÍNA (SANGUE)	UNID	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
106	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	R\$ 12,25	R\$ 245,04
107	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	UNID	100	R\$ 9,47	R\$ 946,80
108	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	50	R\$ 10,76	R\$ 538,20
109	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	2000	R\$ 10,75	R\$ 21.504,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	UNID	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60

111	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92
112	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
113	IGE (P/ IMUNOGLOBULINA)	UNID	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
114	IGG (P/ IMUNOGLOBULINA)	UNID	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
115	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UNID	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNID	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
117	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UNID	50	R\$ 4,72	R\$ 235,83
118	LEUCOGRAMA	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
119	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	120	R\$ 5,32	R\$ 638,00
120	DOSAGEM DE LÍCIO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LKM-1	UNID	5	R\$ 16,56	R\$ 82,80
122	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
123	DOSAGEM DE MERCÚRIO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,35
124	MICOLÓGICO DIRETO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,33
125	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS	UNID	50	R\$ 5,32	R\$ 265,83
126	SOROLOGIA PARA TUBERCULOSE	UNID	5	R\$ 20,64	R\$ 103,20
127	NEUTRÓFILOS, ANTI-ANCA	UNID	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.316,67
129	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UNID	50	R\$ 51,76	R\$ 2.587,80
130	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - URGENTE	UNID	150	R\$ 19,33	R\$ 2.900,00
131	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID	2500	R\$ 5,32	R\$ 13.291,67
132	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	50	R\$ 5,32	R\$ 265,83
133	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	75	R\$ 5,32	R\$ 398,75
134	INTADERMORRAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
135	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	50	R\$ 12,26	R\$ 613,20
136	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
137	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - URGENTE	UNID	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00

138	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	300	R\$ 5,32	R\$ 1.595,00
139	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	15	R\$ 11,10	R\$ 166,50
140	PROTEÍNA DE BENCE JONES	UNID	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
141	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
142	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 531,67
143	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
144	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	UNID	100	R\$ 5,32	R\$ 531,67
145	PSA LIVRE	UNID	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
146	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	400	R\$ 19,70	R\$ 7.881,60
147	RETICULOCITOS	UNID	50	R\$ 5,32	R\$ 265,83
148	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UNID	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UNID	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,60
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UNID	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,60
151	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DO SARAMPO IGG-IGM	UNID	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
153	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
154	S-DHEA – D – DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UNID	5	R\$ 15,73	R\$ 78,66
155	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	R\$ 5,32	R\$ 1.063,33
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (FEBRE AMARELA)	UNID	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
157	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	200	R\$ 5,32	R\$ 1.063,33
158	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	250	R\$ 5,32	R\$ 1.329,17

159	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE	UNID	60	R\$ 8,83	R\$ 529,92
160	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3)	UNID	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,20
161	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	450	R\$ 13,92	R\$ 6.264,00
162	DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL (T4)	UNID	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,20
163	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
164	DETERMINAÇÃO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	UNID	300	R\$ 5,37	R\$ 1.610,00
165	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
166	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,80
167	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	30	R\$ 12,52	R\$ 375,48
168	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	20	R\$ 15,73	R\$ 314,64
169	ANTI TIREOGLOBULINA	UNID	30	R\$ 20,59	R\$ 617,76
170	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
171	IGA (P/ TOXOPLASMOSE)	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	175	R\$ 20,36	R\$ 3.563,70
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	175	R\$ 22,26	R\$ 3.895,50
174	ANTI TIREOPEROXIDADE OU PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNID	25	R\$ 20,59	R\$ 514,77
175	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	UNID	400	R\$ 5,32	R\$ 2.126,67
176	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO –PIRUVICA (TGP)	UNID	400	R\$ 5,32	R\$ 2.126,67
177	TRANSGLUTAMINASE IGA	UNID	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
178	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	UNID	5	R\$ 126,67	R\$ 633,33
179	DOSAGEM DE TRIGLÍCERÍDEOS	UNID	1750	R\$ 5,32	R\$ 9.304,17
180	DOSAGEM DE URÉIA	UNID	500	R\$ 5,32	R\$ 2.658,33
181	URUCULTURA	UNID	500	R\$ 6,73	R\$ 3.366,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	UNID	10	R\$ 20,59	R\$ 205,92

	O VÍRUS DA VARICELA –HERPES ZOSTER				
183	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID	200	R\$ 5,32	R\$ 1.063,33
184	VITAMINA A	UNID	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
185	DOSAGEM DE VITAMINA B1	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
186	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	80	R\$ 18,29	R\$ 1.463,04
187	VITAMINA D 25 HIDROXI	UNID	150	R\$ 57,33	R\$ 8.600,00
188	DOSAGEM DE VITAMINA E	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
189	DOSAGEM DE VITAMINA K	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT)	UNID	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
191	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	30	R\$ 18,78	R\$ 563,40
192	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
193	GLICOSE 1 HORA APÓS O CAFÉ	UNID	30	R\$ 5,32	R\$ 159,50
194	TESTE PATERNIDADE	UNID	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
195	LACTOSE(DEFICIÊNCIA LACTOSE CONGÊNITA MOLECULAR)	UNID	24	R\$ 256,67	R\$ 6.160,00
196	TRANSFERRINA	UNID	50	R\$ 11,73	R\$ 586,67
197	HELICOBACTER PYLORI IGG	UNID	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
198	HELICOBACTER PYLORI IGM	UNID	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
199	VITAMINA C	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
200	CA 125	UNID	25	R\$ 20,20	R\$ 505,00
201	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO FERRO	UNID	25	R\$ 5,57	R\$ 139,17
202	SOMATOMEDINA	UNID	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
203	ACTH	UNID	10	R\$ 24,63	R\$ 246,33
204	TRAB	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
205	TROPONINA URGENTE	UNID	50	R\$ 46,87	R\$ 2.343,33
206	TROPONINA	UNID	120	R\$ 28,67	R\$ 3.440,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 303.935,56</b>

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL)

PROCESSO Nº 201/2018

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 9/2018**

Senhores

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório em questão.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_.

.....

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**

**RG, CPF e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DO CNPJ**